

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPII E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPII**, instituição privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto de 02 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 03/09/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.613/0001-59, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra I, 14º Andar, Edifício Armando Monteiro Neto – Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **EMBRAPII**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Francisco Saboya Albuquerque Neto**, brasileiro, em união estável, economista, portador do documento de identidade RG sob nº 1838092 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 250.009.004-30 e por seu Diretor de Operações, **Marcelo Fabrício Prim**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade RG sob nº 3.366.104 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 948.135.319-20, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG**, instituição federal de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº 10.626.896/0001-72, com sede na Av. Prof. Mario Werneck, no 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, credenciado por meio de seu Campus de Formiga/MG, neste ato representada por seu Magnífico (a) Reitor (a) Rafael Bastos Teixeira doravante denominado simplesmente **UNIDADE EMBRAPII IF-MG**, em conjunto denominados Partícipes.

CONSIDERANDO:

- (i) que a **EMBRAPII**, por meio do presente Termo de Cooperação nº 002/2015, firmado com a **UNIDADE EMBRAPII IF-MG** em 17/12/2015, repassa à Unidade recursos financeiros não reembolsáveis, que podem ser oriundos do Contrato de Gestão ou ainda dos demais acordos de parceria firmados pela EMBRAPII, objetivando o financiamento parcial dos custos dos projetos contratados com as empresas do setor industrial, conforme regras específicas de utilização;
- (ii) que o acesso às diversas fontes de recursos financeiros não reembolsáveis será operacionalizado pela EMBRAPII, de acordo com regras da Gestão Multicarteira (ou Multiportfólio) de Unidades, publicadas pela EMBRAPII na Orientação Operacional nº 02/2023, disponibilizada no link <https://embrapii.org.br/institucional/manuais/>.
- (iii) que a **UNIDADE EMBRAPII IF-MG**, em 25 de março de 2024, por meio do ticket nº 40432, solicitou o aditamento de valor e metas do Termo de Cooperação, a qual foi anuída pela área técnica da EMBRAPII;



- (iv) que, em 17 de maio de 2024, a Diretoria Colegiada aprovou, por ocasião da 11ª Reunião Ordinária de 2024, a celebração de aditivo de valor ao Termo de Cooperação nº 002/2015, já adequado as regras da Gestão Multicarteira.

Os partícipes em comum acordo, após o início da vigência do Termo de Cooperação nº 002/2015 assinado em 17/12/2015, resolvem alterar algumas cláusulas e condições contidas no instrumento, por meio deste Terceiro Termo de Aditivo, conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DOS RECURSOS

- 1.1. O valor previsto no item 5.1 da Cláusula Quinta, será aditado em mais **R\$ 9.310.000,00 (nove milhões, trezentos e dez mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

- 2.1. Em razão da aprovação da Orientação Operacional nº 02/2023 (Gestão Multicarteira), disponibilizada no link <https://embrapii.org.br/institucional/manuais/>, parte integrante e normativa deste instrumento, independentemente de transcrição, em tudo em que com este não conflitar, a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação é retificada para constar a seguinte redação:

*“5.1. O valor deste Termo de Cooperação é de **R\$ 12.269.859,03 (doze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos)**, no período de 06 (seis) anos, referentes ao aporte de recursos realizado pela **EMBRAPII à UNIDADE EMBRAPII IF-MG**, para a realização do Plano de Ação anexo, conforme Quadro Econômico-Financeiro pactuado.*

*5.1.1. A **UNIDADE EMBRAPII IF-MG** ainda poderá acessar, para além do valor previsto no item 5.1., recursos disponibilizados para Projetos Estratégicos, desde que atendidas as regras da(s) Orientação(ões) Operacional(ais) aplicável(eis) à espécie.*

*5.2. Os recursos financeiros não reembolsáveis a serem repassados pela **EMBRAPII à UNIDADE EMBRAPII IF-MG** são oriundos do **CONTRATO DE GESTÃO**, celebrado entre a **EMBRAPII** e a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com a interveniência do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde e do Ministério da Economia, e de instrumentos de parceria firmados pela **EMBRAPII** com outros atores do ecossistema de inovação.*

*5.2.1. O efetivo repasse dos recursos, previstos no item 5.1 e seu subitem, para a **UNIDADE EMBRAPII IF-MG** dependerá da disponibilidade orçamentária da*

***EMBRAPII**, proveniente das transferências realizadas por Ministérios e Parceiros, conforme item 5.2.*

5.3. Nos projetos apoiados pela **EMBRAPII**, a **UNIDADE EMBRAPII IF-MG** e as Empresas Parceiras deverão prever contrapartidas de forma que os projetos da **UNIDADE EMBRAPII IF-MG** atendam às regras, tipos e percentuais de participação de recursos repassados pela EMBRAPII, conforme previsto no Manual de Operação da EMBRAPII, e nas Orientações Operacionais, de acordo com as regras específicas de utilização de cada fonte de recursos utilizado.

5.4. As liberações de recursos financeiros ocorrerão em parcelas, a depender da capacidade de contratação e de execução de projetos de PD&I pela **UNIDADE EMBRAPII IF-MG**.

5.4.1. A liberação de nova parcela poderá ser solicitada pela **UNIDADE EMBRAPII IF-MG** quando o saldo dos recursos da Conta EMBRAPII, incluindo eventuais resultados das aplicações financeiras realizadas, estiverem em conformidade com a Orientação Operacional nº 01/2019.

5.5. A **EMBRAPII** poderá, mediante decisão fundamentada, solicitar a devolução dos recursos financeiros transferidos, em caso de não-execução ou execução equivocada, parcial ou tardia do presente Termo de Cooperação, de maneira proporcional à parte dos projetos efetivamente realizados.”

CLÁUSULA TERCEIRA– DO ADITAMENTO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

3.1. A Cláusula Décima Primeira do Termo de Cooperação nº 002/2015 é aditada para incluir o item e subitem conforme redação a seguir:

“11.4. O presente Termo de Cooperação também poderá ser modificado, periodicamente, por meio de apostilamento, exclusivamente para alterar os indicadores pactuados no quadro de metas e a composição dos valores pactuados no Quadro Econômico-Financeiro, permitindo-se a alteração da composição das carteiras (portifólios) por fontes de recurso.

11.4.1. Para a aditivação de valores do Termo de Cooperação será necessária a celebração de Termo Aditivo.”



CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO DO QUADRO FINANCEIRO E DOS INDICADORES

4.1. Os partícipes de comum acordo decidem alterar o quadro financeiro e os indicadores constantes do Plano de Ação do Termo de Cooperação, passando a valer o quadro financeiro e os indicadores constantes do anexo a este aditivo.

4.1.1. Os demais indicadores, não mencionados no anexo, pactuados no Plano de Ação permanecem inalterados.

CLAUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação nº 002/2021, firmado entre os partícipes.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam os partícipes o presente Termo, mediante assinatura digital, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Os Partícipes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo de Cooperação, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos Partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”), estando dispensadas as assinaturas de testemunhas nos termos do artigo 784, §4º, do CPC.

Brasília (DF), (data da assinatura eletrônica).

Francisco Saboya Albuquerque Neto
Diretor-Presidente da EMBRAPII

Marcelo Fabrício Prim
Diretor de Operações da EMBRAPII

Prof. Dr. Rafael Bastos Teixeira
Reitor do IFMG

Profa. Dra. Paloma Maira de Oliveira Lima
Diretora Geral do da unidade EMBRAPII IF-MG
Portaria No 1.195, de 11 de outubro de 2023

MAURICIO DA
SILVA
SANTOS:0493
2214170

Assinado de forma
digital por MAURICIO DA
SILVA
SANTOS:04932214170
Dados: 2024.06.19
17:26:45 -03'00'

ANEXO I

QUADRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Quadro 1. Quadro econômico-financeiro que substituirá o anteriormente pactuado para os anos indicados

Carteira CG	2024	2025	2026	2027	Subtotais
Recursos EMBRAPII CG (R\$)	1.360.000,00	1.080.000,00	1.130.000,00	1.180.000,00	4.750.000,00
Recursos Empresa CG (R\$)	1.580.000,00	1.290.000,00	1.340.000,00	1.390.000,00	5.600.000,00
Recursos Unidade CG (R\$)	1.160.000,00	880.000,00	930.000,00	980.000,00	3.950.000,00
Subtotal de recursos do CG (R\$)	4.100.000,00	3.250.000,00	3.400.000,00	3.550.000,00	14.300.000,00
Carteira BNDES	2024	2025	2026	2027	Subtotais
Recursos EMBRAPII BNDES (R\$)	0,00	380.000,00	430.000,00	480.000,00	1.290.000,00
Recursos Empresa BNDES (R\$)	0,00	390.000,00	440.000,00	490.000,00	1.320.000,00
Recursos Unidade BNDES (R\$)	0,00	380.000,00	430.000,00	480.000,00	1.290.000,00
Subtotal de recursos do BNDES (R\$)	0,00	1.150.000,00	1.300.000,00	1.450.000,00	3.900.000,00
Carteira ROTA 2030	2024	2025	2026	2027	Subtotais
Recursos EMBRAPII ROTA 2030 (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Empresa ROTA 2030 (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Unidade ROTA 2030 (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal de recursos do ROTA 2030 (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Totais do Aditivo	2024	2025	2026	2027	Subtotais
Recursos totais EMBRAPII (R\$)	1.360.000,00	1.460.000,00	1.560.000,00	1.660.000,00	6.040.000,00
Recursos totais Empresa (R\$)	1.580.000,00	1.680.000,00	1.780.000,00	1.880.000,00	6.920.000,00
Recursos totais Unidade (R\$)	1.160.000,00	1.260.000,00	1.360.000,00	1.460.000,00	5.240.000,00
Subtotal de recursos do aditivo no TC	4.100.000,00	4.400.000,00	4.700.000,00	5.000.000,00	18.200.000,00

INDICADORES DE METAS

Quadro 4. Quadro metas a ser substituído pelo anteriormente pactuado para os anos indicados

Indicador	Peso	Unidade	2024	2025	2026	2027
Empresas Prospectadas	3	Absoluto	42	44	47	51
Propostas Técnicas	4		19	20	22	24
Projetos Contratados	5		7	7	8	8
Empresas Contratantes	4		4	4	4	4
Startup, micro e pequenas empresas contratantes	2		3	3	4	4
Eventos com empresas	1		5	5	6	7
Pedidos de Propriedade Intelectual (PI)	2		3	3	4	4
Satisfação das Empresas	4	Percentual	7,00	7,00	7,30	7,30
Participação Financeira das empresas nos projetos contratados	4		34,00%	34,00%	34,00%	34,00%
Taxa de sucesso de propostas técnicas	4		33,30%	33,80%	34,30%	34,80%
Inserção de recursos humanos em projetos de PD&I	1	Absoluto	15	15	17	17
Participação de alunos em projetos de PD&I	1		28	28	32	32



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo terceiro_termo_aditivo__if_mg__aditivo_valor_e_metas_rev.final.pdf do documento **00000.003098/2024-32** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
VANESSA BERTHOLDO VARGAS 038.274.580-99	19/06/2024 18:34:12 (LOGIN E SENHA)
PALOMA MAIRA DE OLIVEIRA LIMA 054.503.436-12	20/06/2024 08:47:49 (LOGIN E SENHA)
RAFAEL BASTOS TEIXEIRA 055.099.656-73	12/07/2024 11:03:38 (LOGIN E SENHA)
MARCELO FABRICIO PRIM 948.135.319-20	12/07/2024 16:32:12 (LOGIN E SENHA)
FRANCISCO SABOYA ALBUQUERQUE NETO 250.009.004-30	15/07/2024 09:07:41 (LOGIN E SENHA)